

24 de setembro de 2021.

INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

**PORTARIA PGFN/ME nº 11.496/2021: REABERTURA DO PRAZO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE
RETOMADA FISCAL**

Por intermédio da Portaria PGFN/ME nº 11.496/2021, publicada no Diário Oficial da União em 23 de setembro p.p., a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional reabriu os prazos para ingresso no Programa de Retomada Fiscal, instituído pela Portaria PGFN nº 21.562/2020, a fim de viabilizar a negociação de débitos inscritos em Dívida Ativa da União e do FGTS até 30 de novembro de 2021.

O Programa de Retomada Fiscal trata-se de um conjunto de medidas que visa estimular a conformidade fiscal, abrangendo diversas modalidades de negociação, tanto para pessoas físicas como para pessoas jurídicas, tais como a transação extraordinária prevista na Portaria PGFN nº 9.924/2020; a transação excepcional previstas na Portaria PGFN nº 14.402/2020; a transação excepcional para os débitos do Simples Nacional prevista na Portaria PGFN nº 18.731/2020; a transação individual prevista na Portaria PGFN nº 9.917/2020; a transação de débitos do contencioso tributário de pequeno valor prevista no Edital PGFN nº 16/2020; e o Negócio Jurídico Processual nos termos da Portaria PGFN nº 742/2018.

A adesão ao referido programa se iniciará em 1º de outubro de 2021 e se encerrará às 19h00 do dia 29 de dezembro deste ano.

As ofertas de negociação variam de acordo com a situação específica de cada contribuinte, sendo que os contribuintes que aderiram anteriormente ao Programa de Retomada Fiscal poderão solicitar a repactuação do acordo de transação para inclusão de novos débitos inscritos em dívida ativa e do FGTS, observando-se os mesmos requisitos e condições da negociação original.

O escritório está à disposição para maiores informações e esclarecimentos sobre o assunto.

R. GODOI ADVOGADOS

+55 11 3513 4100 | www.rgodoi.com.br
Rua dos Pinheiros, 870 - Cjs. 33/34. CEP 05422-001 São Paulo | SP
